



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº004/2021

DISPENSA Nº003/2021

CONTRATADO: JAILTON GOES DA SILVA

VALOR: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÓ, SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

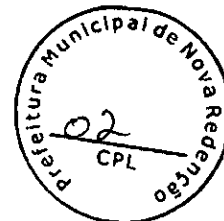
Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 17, 06 DE JANEIRO DE 2021.



Nomeação da comissão de licitação

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear, a Comissão de licitação da prefeitura de Nova Redenção – BA.

Titulares:

João Célio Oliveira SilvaPresidente
Gelsina Carneiro dos SantosMembra
Vitor Rangel Azevedo Santana .. Membro

Suplentes:

Franclin Souza Silva Almeida
Luciene dos Santos Teixeira

Art. 2º - o presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura municipal e na câmara municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 06 de janeiro de 2021.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

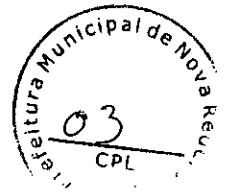
Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

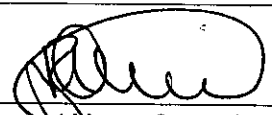
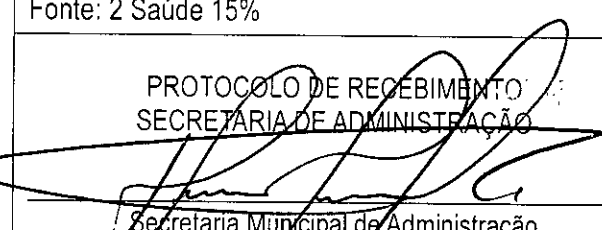
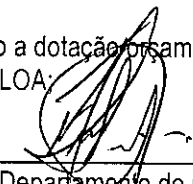
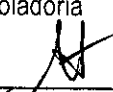


Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba
novaredencao.ba.gov.br

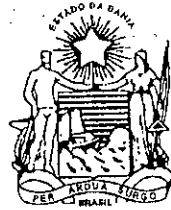
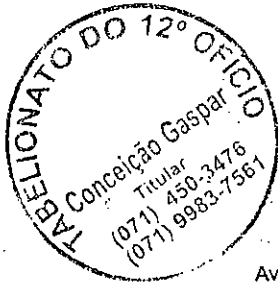
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74FFFF91FFBF4ABB04F67197734743B1



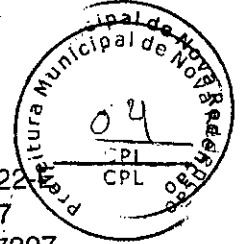
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



SOLICITAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO	
UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO	
OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÓ, SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE.	
JUSTIFICATIVA: O OBJETO SOLICITADO IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE A HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE SALVADOR É INDISPENSÁVEL.	
ESPECIFICAÇÃO TECNICA: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, UM DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO A RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÓ, COM QUATRO QUARTOS, UMA SALA EM L, UMA COZINHA, UMA DEPOSITO, DOIS BANHEIROS, UMA GARAGEM, UMA ÁREA DE SERVIÇOS E UMA ÁREA LIVRE NO FUNDO, CONSTRUÍDA DENTRO DE UM TERRENO DE 135,00 M ² , DE PROPRIEDADE DO LOCADOR.	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.200,00	VALOR MENSAL: 4.350,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: UMA ENTRADA E O PAGAMENTO DAS OUTRAS PARCELAS DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ O 5º DIA DO MÊS	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () Obra (X) Serviço () Material
Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2050 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 2 Saúde 15%	 Raquel Meyre Costa Cruz Secretária de Saúde DATA: 05/01/2021
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  Secretaria Municipal de Administração DATA: 05/01/2021	Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA:  Departamento de Orçamento e Contabilidade DATA: 05/01/2021
Ratificação da Controladoria  Controladoria Interna DATA: 05/01/2021	De acordo,  GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES Prefeita Municipal DATA: 05/01/2021
	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO  Departamento de Compras DATA: 05/01/2021



LIVRO Nº: 0122
FOLHA Nº: 017
ORDEM Nº: 207397



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRADO

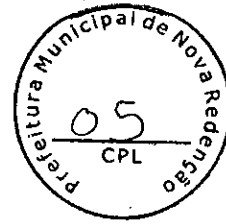
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 12º. OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

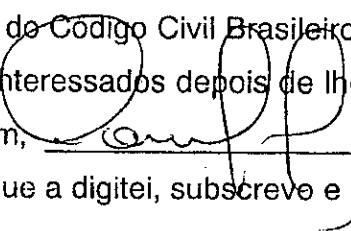

Av. A.C.M, nº 4277, Bloco 01, 2º andar - Salvador - BA - CEP 44280-000

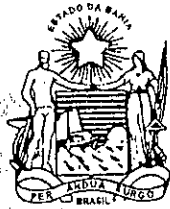
CONCEIÇÃO APARECIDA NOBRE GASPAR - TABELIÃ

e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição. "OBS: No caso de utilização de FGTS deverão ser incluídas cláusulas referentes a sua utilização, conforme estabelecido no Manual próprio". **CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Bahia, para dirimir questões decorrentes da presente escritura. Pelos compradores me foi dito que aceitam a presente escritura em seus expressos termos. Assim disseram, outorgaram, convencionaram e me pediram a presente que lavrei em nome dos interessados e em cumprimento ao disposto na lei nº 7433 de 18 de dezembro de 1985, regulamentado pelo decreto nº 93240 de 09 de setembro do ano seguinte. A outorgante apresentou e ficam arquivadas nestas Notas, certidão negativa de ações reais pessoais reipersecutórias e de ônus reais, fornecida pelo Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, certidões de feitos ajuizados, expedidas pelo Distribuidor do Foro, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal, declarando mais a transmitente, sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem outras ações reais pessoais reipersecutórias e de ônus reais ajuizadas. Declaram ainda os compradores que dispensam a transmitente da apresentação da certidão de tributos municipais referentes à inscrição 21531-7, responsabilizando-se todavia pelo pagamento de quaisquer débitos acaso existentes para com a Prefeitura Municipal do Salvador e relativos à citada inscrição. Foi emitido o DOI, conforme IN/SRF nº 006/80. Incorporo o(s) seguinte(s) documento(s): FAZENDA TORORÓ - LAUDÊMIO. O Sr. Itávar Fraga Cerqueira, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. nº 19.776, expedida pelo CREA/BA, CIC nº 248.710.525-91, com endereço profissional situado a Travessa da Ajuda, nº 01, Ed. Martins Catharino, sala 701, Rua Chile, Centro, nesta Capital, na qualidade de procurador, deferindo o que lhe requer: Caixa Econômica Federal, sediada em Brasília - DF, representada por seu procurador Sr. Antonio Márcio Figueiredo Bastos, em 23 de janeiro de 2004, autoriza a venda do domínio útil do terreno com 4,50 metros de frente e 30,00 metros

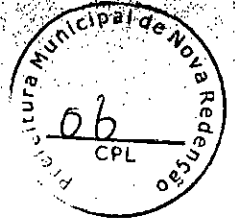
Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.745.324/0001-55



de frente a fundo, com área total de 135,00m² sito á: Rua Ismael Ribeiro, nº 02. no bairro do Tororó, com inscrição no Censo Imobiliário Municipal nº 021.531-7, A Jailton Góes da silva e Deusa Teixeira Góes, domiciliados nesta cidade, pelo preço declarado de R\$40.009,44 (quarenta mil, nove reais e quarenta e quatro centavos), que após competente avaliação, para efeito do laudêmio é atualizado no valor de R\$40.009,44 (quarenta mil, nove reais e quarenta e quatro centavos), sobre o qual paga, nesta data, a importância do laudêmio de 2,50% (dois e meio por cento), ou sejam, R\$1.000,24 (Um mil reais e vinte e quatro centavos). Em razão do que o procurador desiste do direito de opção e tem o mesmo domínio útil transferido ao adquirente, com a obrigação de cumprir todos os deveres do foreiro: 1) Pagar anualmente, até 31 de dezembro de cada ano, ao procurador o foro de R\$30,00 (trinta reais); 2) Dar aviso prévio ao senhorio, declarando o preço e a pessoa a quem vai alienar ou traspassar, tanto por título oneroso como gratuito. No caso de herança ou legado, esse dever compete ao herdeiro ou legatário; 3) Pagar ao senhorio o laudêmio de dois e meio por cento do valor da alienação. A presente licença deverá ser transcrita, sob pena de caducidade, verbo ad verbum, na respectiva ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que será exibida ao procurador o mais tardar trinta dias após ter sido lavrada e registrada no respectivo ofício do Registro de Imóveis a fim de ser anotada. Assinatura Italvar Fraga Cerqueira Procurador. Prefeitura do Salvador. Documento de Arrecadação Municipal - DAM. ITIV. Nome do Contribuinte: JAILTON GOES DA SILVA; Nome do Transmittente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Inscrição: 21531-7; Natureza da Operação: Compra e Venda; Valor venal: R\$37.201,53; Valor da Transação: R\$40.009,44; Total a pagar: Autenticação Mecânica: BBD3550 101 149 220104C 1.200,28R CB01. Foi recolhido o DAJ de nº 539511-005 fornecido por este cartório. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do Parágrafo 5º., do Art 215 do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003, assinando a presente escritura os interessados depois de lhes ser lida esta em voz alta e bem clara perante todos por mim, , BEL^a CONCEIÇÃO APARECIDA NOBRE GASPARGASPAR, Tabeliã, que a digitei, subscrevo e assino em público e raso. 



LIVRO Nº: 0122-E
FOLHA Nº: 018
ORDEM Nº: 207397



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 12º. OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Av. A.C.M, nº 4277, Bloco 01, 2º andar - Salvador - BA - CEP 44280-000

CONCEIÇÃO APARECIDA NOBRE GASPAR - TABELIÃ

Antônio Márcio Figueiredo Bastos

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ANTONIO MARCIO FIGUEIREDO BASTOS

CAIXA Antônio Márcio F. Bastos
CET/COMARCA/REG. Mat. 053.508-9
Gerente Geral Subst. Eventual

Jailton Goes da Silva
JAILTON GOES DA SILVA

Deusa Teixeira Goes
DEUSA TEIXEIRA GOES

Em Testemunho da Verdade.

Salvador, 26 de janeiro de 2004

Conceição Aparecida Nobre Gaspar
BELª. CONCEIÇÃO APARECIDA NOBRE GASPAR
Tabeliã

PODER JUDICIARIO - IPRAJ
Valor da Taxa R\$ 173,25
28/01/04
W. Santana
Assistente do Responsável

CARTORIO DO 5º OFICIO DE IMOVEIS

PROTOCOLO Nº 36.739 FOLHAS Nº 199

REGISTRO GERAL - MATRÍCULA Nº 944

AVERBAÇÃO - MATRÍCULA Nº

IMOVEI Prédio 02 rua Ismael Ribeiro

ATOS: R-9 - compra em favor de

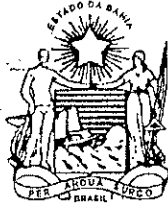
Jailton Goes da Silva

Salvador, 28 de Jan de 2004

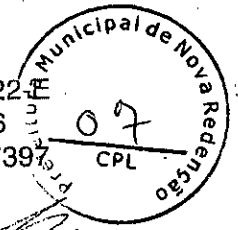
Tani Maria Gatto Bellucci

Tani Maria Gatto Bellucci
Sub-Oficial do 5º Ofício do Reg. de Imóveis
em Impedimento Ocasional do Titular

Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.245.324/0001-65



LIVRO Nº: 0122
FOLHA Nº: 016
ORDEM Nº: 207397



5º OFÍCIO DE MOVEIS
REGISTRADO

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 12º. OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Av. A.C.M, nº 4277, Bloco 01, 2º andar - Salvador - BA - CEP 44280-000

CONCEIÇÃO APARECIDA NOBRE GASPAR - TABELIÃ

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

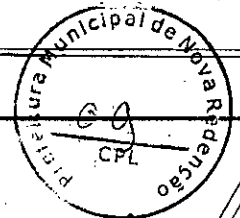
SAIBAM quantos a presente escritura bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro (26/01/2004), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 12º Ofício de Notas, a meu cargo e perante mim, Belª Conceição Aparecida Nobre Gaspar, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado, como outorgante vendedora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador: **ANTONIO MARCIO FIGUEIREDO BASTOS**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade nº , inscrito no CPF/MF sob nº 548.240.365-34, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração lavrada no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, Livro 2257, às fls. 077, datado de 27 de agosto de 2003, substabelecimento lavrado no Cartório do 6º Ofício de Notas destas Capital, Livro 029, fls. 133, nº ordem 3.082, datado de 27 de novembro de 2003, arquivado nestas Notas, doravante designada CAIXA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, **JAILTON GOES DA SILVA**, comerciante, portador da cédula de identidade nº 01445912 43 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 152.682.175-34 e sua mulher **DEUSA TEIXEIRA GOES**, do lar, portadora da cédula de identidade nº. 4.296.500 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 262.054.165-49, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Primeiro Janeiro, nº 13, nesta Capital; doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabeliã, do que dou fé. E pela VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: PRÉDIO designado pelo número 2 da porta e 021531 de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal,

Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.249.334/0001-65
Confere com original

R# 110.200,00



situado na Rua Ismael Ribeiro, subdistrito de santana, zona urbana desta Capital, construído em terreno forreiro a Fazenda Tororó, medindo 4,50m de frente por 30,00m de frente a fundo, com área total de 135,00m², e área construída de 93,48m², dividindo-se internamente de sala de visitas, dois quartos, sala de jantar, assoalhados e forrados, porão com saleta e cozinha, cimentadas, seguindo-se banheiro, WC, e quintal, em ribanceira, limitando-se ao fundo com área verde de propriedade da Prefeitura Municipal, no lado direito com imóvel 13 de propriedade de Hélio Monteiro de Oliveira e no lado esquerdo com o imóvel 4 de Zilma de Oliveira Haendel, adquirido pela outorgante vendedora nos termos dos instrumentos registrados na matrícula nº 944 do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Que ela, VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao COMPRADOR, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de R\$40.009,44 (quarenta mil, nove reais e quarenta e quatro centavos), recebido neste ato; por meio de depósito no Ponto de Venda, efetuado a favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo COMPRADOR. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao COMPRADOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito. **CLÁUSULA QUARTA** - Declara, também, que está quite com as obrigações para com o condomínio (apenas nos casos de condomínio). **CLÁUSULA QUINTA** - Que o COMPRADOR obriga-se a proceder ao registro da escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento. **CLÁUSULA SEXTA** - Que o COMPRADOR aceita a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e que está adquirindo o imóvel acima descrito no estado conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação



5º OFÍCIO DE IMÓVEIS
SALVADOR - BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 77

João Borges Hegoquet Neto
JOÃO BORGES HEGOQUET NETO
Oficial

MATRÍCULA Nº 944 DATA 12-08-77 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL: Predio nº2 da porta e C.I. nº021.531 a rua Ismael Ribeiro, no subdistrito de Santana, zona urbana desta Capital, construído em terreno foreiro a Fazenda Tororó, medindo 4,50m de frente por 30,00m de frente a fundo, com área total de 135,00m² e área construída de 93,48m², dividindo-se internamente de sala de visitas, dois quartos, sala de jantar, assoalhados e forrados, porão com saleta e cozinha, cimentadas, seguindo-se banheiro, W.C., e quintal, em ribanceira, limitando-se ao fundo com área verde de propriedade da Prefeitura Municipal, no lado direito com imóvel 13 de propriedade de Hélio Monteiro de Oliveira e no lado esquerdo com o imóvel 4 de Zilma de Oliveira Haendel. PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO SERVIDOR DO ESTADO DA BAHIA. REGISTRO ANTERIOR: transcrito sob nº34.353, no livro 3-AA e livro 4-D sob nº194 no Cartório do 1º Ofício Imobiliário, datados de 21 de novembro de 1966 e ALJ O Oficial.

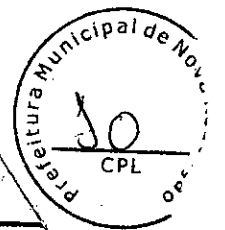
P-1A-77 doc 22 *João Borges Hegoquet Neto*
R-1. SALVADOR, 12 de agosto de 1977. TRANSMITENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO SERVIDOR DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo Bel. Renato / Bião de Cerqueira e Souza. ADQUIRENTE: HELGA RIOS PARAISO DE CARVALHO, brasileira, casada, func. pública estadual, CPF.004.343.455-04, residente nesta Capital. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DE TÍTULO: escritura pública de 2º de julho de 1977 lavrada nas notas do Tab. do 4º Ofício desta Capital, no livro 735, folha 95. VALOR: R\$.000,00. ALJ. Dou Fé. O OFICIAL. *João Borges Hegoquet Neto*

R-2-944. Salvador, 25.07.84. TRANSMITENTE: Espólio de HELGA RIOS PARAISO DE CARVALHO. ADQUIRENTES: PEDRO PINTO DE CARVALHO, viúvo meiro, CPF nº 004.343.455-04, cabendo-lhe 50% do imóvel; e EDIANA PARAISO CARVALHO DE ANDRADE, casada, func. pública, CPF nº 220.009.415-91, cabendo-lhe 50% do imóvel; ambos brasileiros, residentes nesta Capital. TÍTULO: Meação e Legítima. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha passado em 04.06.84, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca desta Capital. VALOR: Cr\$ 3.800.000,00, dado ao imóvel para efeito de partilha. Dou fé. O Oficial. *João Borges Hegoquet Neto*

R-3-944. Salvador 22/02/2000. TRANSMITENTE: ESPOLIO DE PEDRO PINTO DE CARVALHO ADQUIRENTE: EDIANA PARAISO CARVALHO DE ANDRADE casada com ANTONIO SANTOS DE ANDRADE, já acima qualificada, que já sendo detentora de 50% do imóvel, e ora adquirindo 50%, passa a ser proprietária única do mesm. TÍTULO: legítima. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha de 17/02/2000, passado pelo Juízo de Direito da 7ª Vara de Família desta Capital. VALOR: Cr\$30.000.000,00 (julho/92). Dou fé. A Oficial designada *Edna M. de Souza Trindade* (no impedimento legal da Ofic); P- 1-2000 D.150 Prot.30.916 DAJ 358.888-132,00-18/02/2000)

AV-4-944. Salvador 31/07/00. De acordo com o requerimento de 31/07/00, devidamente formalizado, do qual fica uma via neste Cartório, averbo nesta data, a reforma e ampliação do imóvel objeto da presente, a qual passou o seguinte: PAVIMENTO TERREO, composto de sala de visitas, três quartos, sendo um suite, sala de jantar em "L" e sanitário social; PAVIMENTO SUBSOLO; copa, cozinha e dispensa, mais quarto de empregada, seguindo-se banheiro, WC e quintal em ribanceira. v. verso

Edna M. de Souza Trindade
Edna M. de Souza Trindade
Oficial do 5º Ofício de Imóveis



possuindo dito imóvel, a área construída de 131m², inscrito no Cad. Imobiliário sob nº 21.521-7. Dou fé. A Oficial
DAJ 069,128-10,00-31/07/00 Prot. 31. 570 P-4-00 D 14

R45-944. Salvador, 12.09.00. TRANSMITENTES: EDIANA PARAÍSO CARVALHO DE ANDRADE brasileira, casada com comunhão parcial de bens, funcionária pública, CPF:220.009.415-91 e seu marido ANTÔNIO SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, comerciante, CPF:004.346.205-72, residentes e domiciliados nesta Capital. ADQUIRENTE: CARLOS ANTONIO MACEDO, brasileiro, viúvo, CPF:123.140.565-15, residente e domiciliado nesta Capital. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Contrato Particular de 11.09.2000, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. VALOR: R\$ 40.000,00, satisfeitos da seguinte forma: R\$9.490,00-Recursos da conta vinculada FGTS do comprador e R\$30.510,00 - financiamento concedido pela CEF. Dou fé. A Oficial: Maria Luiza Couto de Sousa e Sales P/5/2000 DOC:116 PROT:31.787 DAJ:634890 - R\$150,00 - 12.09.2000

R-6-944. Salvador, 12.09.2000.DEVEDOR:CARLOS ANTONIO MACEDO, já qualificado. CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CGC:00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios em SALVADOR. TÍTULO: HIPOTECA em 1º GRAU. FORMA DO TÍTULO: Contrato já citado no R-5. VALOR: R\$30.510,00, pagáveis em 120 prestações mensais, com valor inicial total de R\$547,64, vencendo-se a 1ª delas no mês subsequente ao da assinatura deste contrato, no dia referenciado como de pagamento para a categoria profissional do devedor; sobre a quantia mutuada vencerão juros à taxa nominal de 10,5000%a.a. e taxa efetiva de 11,0203%a.a.; em garantia da quantia mutuada o devedor dá a credora, em hipoteca de 1º grau, o imóvel objeto da presente matrícula, tendo o mesmo sido avaliado para fins do art. 818 do Código Civil em R\$40.625,60; e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. Dou fé. A Oficial: Maria Luiza Couto de Sousa e Sales

AV-7-944-Salvador, 14 de Julho de 2003.Fica averbado nesta data, o Cancelamento da Hipoteca de que trata o R-6 supra, de acordo com a Carta de Arrematação de 20.03.03./ Dou fé. A OFICIAL Luiz Carlos P-06-03 DOC:59/
Prot:35.979/35.712/ DAJ:649.707/VL:R\$10,00/Data:05.05.03/

R-8-944-Salvador, 14 de Julho de 2003.De acordo com a Carta de Arrematação de 20.03.2003, passada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CGC nº 00.360.305/2020-84, referente a Execução Fiscal, tendo como Exequente a Caixa Economica Federal e como Executado Carlos Antonio Macedo, já qualificado acima, e imóvel objeto da presente matrícula, foi arrematado pela Caixa Economica, pelo valor de R\$40.000,00.Dou fé.A OFICIAL Luiz Carlos P-06-03 DOC:59/
DAJ:649.704/VL:R\$173,25/ Data:02.05.03/

R-9-944. Salvador, 28.01.2004. TRANSMITENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, neste ato representada por seu procurador Antonio Marcelo Figueiredo BASTOS, CPF nº 548.240.365-34, residente nesta Capital. ADQUIRENTE: JAILTON GOES DA SILVA, comerciante, CPF nº 152.682.175-34, e sua esposa DEUSA TEIXEIRA GOES, do Bar, CPF nº 262.054.165-49, casados sob o regime da comunhão de patrimônio de bens, residentes nesta Capital. TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de 26.01.2004, lavrada às fls. 016 do livro 0122-E, nas Notas do 2º Ofício desta Capital. VALOR: R\$ 40.009,44 (quarentamil nove reais e quatrocentos e quatro centavos) DAJ 743714 V. 173,25.
Dou fé. A Oficial: Luiz Carlos Prot. 36.739 P-1-04 DOC: 83

CERTIFICO finalmente que o imóvel objeto da presente xerox da matrícula de nº 944 deste 5º Ofício de Imóveis desta Capital, encontra-se nas mesmas condições, inclusive livre de hipotecas e de quaisquer outros ônus reais. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 03 de fevereiro de 2.004. / / / / /
Ass: Luiz Carlos

R\$ 146,14

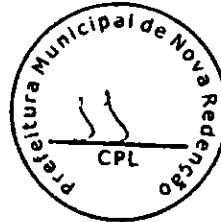
VENCIMENTO

15/12/2020

M. AC. 15/12/2020

POSTAGEM 15/12/2020

FATURA 438251247



JAILTON GOES DA SILVA
RUA PITANGUEIRAS 57 AP 13
MATATU
40255-436 SALVADOR BA

15/12/2020

15/12/2020

CÓDIGO DE INSTALAÇÃO: 274-879029
MATATU - RUA PITANGUEIRAS 57 - AP 13 - BA

DEBITO AUTOMATICO

IMPORTANTE PARA JAILTON

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/OUT A 24/NOV

Handwritten note:
Paga 15/12/2020
Do CIC 383
Via internet

Sem cobrança	R\$ 0,00
TIM Live 200M Plus 2020	R\$ 127,52
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$ 15,00
OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 3,62

VERIFIQUE ABAIXO O RESUMO DOS GASTOS DA SUA CONTA. CÓDIGO DE INSTALAÇÃO: 274-879029 | ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA PITANGUEIRAS, 57, AP 13 - MATATU - 40255-436 - SALVADOR - BA

MENSALIDADES	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	UNIDADES	PERÍODO	VALOR
TIM Live 200M Plus 2020			1	31	25/10 a 24/11	127,52
Desc 12M 15% TIM Live 200M Plus 2020			2,02	31	25/10 a 24/11	15,00
Subtotal				31	25/10 a 24/11	142,52
TIM Live Conteúdo A			1	31	25/10 a 24/11	3,62
M. Conteúdo C			1	31	25/10 a 24/11	0,00
TIM Live SV A 4G+			1	31	25/10 a 24/11	0,00
TIM Games Club						0,00
Total de Mensalidades						127,52

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada de um jeito fácil e seguro. Consulte gráficos de consumo e muito mais! Sempre que desejar, acesse um.com.br/midtim ou Centro de Atendimento 10341

Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.245.334/0001-65
fure com original



NOME DO CLIENTE
JAILTON GOES DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
000000914761458001

CÓDIGO DE REFERÊNCIA
02/2020

DATA DE EMISSÃO
01/12/2020

DATA DE VENCIMENTO
15/12/2020

VALOR
R\$ 146,14

2475290801 9

461-010-511 7

153270064 3

DATA: 16/12/20

ACESSO À CONTA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



**LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO
AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:**

Em atenção à determinação do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao referido ato, empreenderam levantamento dos imóveis em local estratégico para o funcionamento da casa de apoio a saúde, na cidade de Salvador, tendo chegado à conclusão que o imóvel que mais se aproxima das condições ideais para o funcionamento das atividades descritas, tem as seguintes características:

I – Identificação do Imóvel: Imóvel residencial, com quatro quartos, uma sala em L, uma cozinha, um depósito, dois banheiros, uma garagem, uma área de serviços e uma área livre no fundo, construída dentro de um terreno de 135,00 m², de propriedade do locador.

Trata-se de imóvel Urbano, situado na a rua Ismael Ribeiro, nº 02, Bairro Tororó, Salvador-Ba.

II – PROPRIEDADE

O imóvel acima caracterizado é de posse Sr. Jailton Goes Da Silva, brasileiro, aposentado, casado, Carteira de Identidade nº 1445912-43 SSP/BA, CPF. Nº 152.682.175-34, capaz, residente e domiciliado a Rua das Pitangueiras- nº57 – Edf. Terra Vermelha. 13 Matatu, Salvador -BA, CEP. 40255-436.

III – DA AVALIAÇÃO

A Locação do Imóvel considerando a sua localização, acabamento, espaço físico e o preço praticado no mercado, poderá ser fixado o preço em no máximo R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensal.

IV – CONCLUSÃO.

A VISTA DO EXPOSTO, CONCLUIMOS QUE:

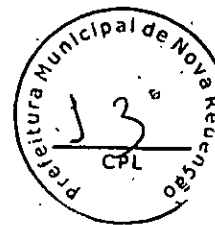
O imóvel que mais se adéqua as condições para a instalação da casa de apoio a saúde, é o constante do presente laudo.

NOVA REDENÇÃO 09/ JANEIRO 2021

VICTOR CHAVES SANTANA

CREA: 051484684-4

CPF: 056.907.375-85



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA NACIONAL DE LICENCIAMENTO

JAILTON GOES DA SILVA

IDENTIDADE / Org. Emissor / UF
144591243 / SSP / BA

DATA NASCIMENTO
15/08/1963

FILIAÇÃO
JACOB PEREIRA DA SILVA
MARIA GOES DA SILVA

PERMISSÃO DE CONDUTIVA
ACQUISIÇÃO DE CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO: 302044526433 VALIDADE: 01/02/2022 HABILITADO: 05/11/1990

SALVADOR, BA 07/02/2017

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1468397729

PROIBIDO COPIAR
1468397729

PROIBIDO FOTOCOPIAR
1468397729

MSP
Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.245.334/0001-65
confira com original

PMS - Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

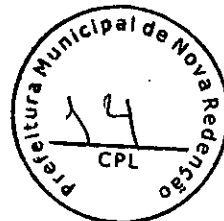
Certidão Negativa de Débitos

Inscrição Imobiliária: 21531-7

Contribuinte: JAILTON GOES DA SILVA

Endereço: Rua Ismael Ribeiro, Nº2, Nº Porta: 2, , , CS , TORORO

Número da certidão: 7005774



Certifico que o imóvel da inscrição acima está em situação regular referente a quitação do Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Receita composta IPTU + TL/TRSD , até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Código de Controle da Certidão: 3DBA41D7F8864BF1A02D43FB714412C3

Valida até o dia 21/03/2021 11:20:35

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20203853840

NOME JAILTON GOES DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 152.682.175-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

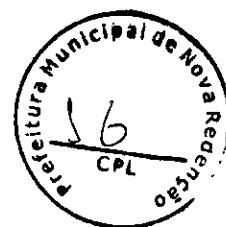
Emitida em 21/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JAILTON GOES DA SILVA**
CPF: **152.682.175-34**

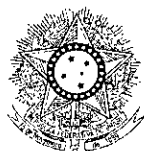
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se referê à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

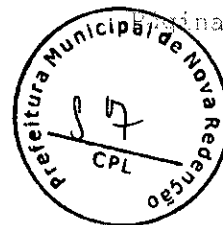
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:02:50 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **DC29.1D94.5A38.4A0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILTON GOES DA SILVA

CPF: 152.682.175-34

Certidão nº: 34349421/2020

Expedição: 21/12/2020, às 10:09:25

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILTON GOES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **152.682.175-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021			
Processo Administrativo nº 004/2021			
			Data: 05/01/2021
Nome do Prestador de Serviço ou Fornecedor: JAILTON GOES DA SILVA			
CNPJ / CPF 152.682.175-34		Cédula de Identidade: 1445912-43	Órgão Expedidor: SSP
Bairro: Edf. Terra Vermelha. 13 Matatu	Município: SALVADOR	UF: BA	
Endereço: RUA das Pitangueiras– nº57			
Dados Bancários:			
BANCO DO BRASIL- Nome e nº. 31673-3	Agência: 3025-2	Conta Corrente:	
Objeto A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÓ, SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE.			
Valor Global: 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)			
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: esta contratação tem base no art. 24, inciso x, da lei n 8.666/93, tendo em vista o atendimento das finalidades precípua da administração. a escolha do fornecedor se deu após avaliação do imóvel, respeitando o valor de mercado para esta locação			
Dotação Orçamentária: Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2050 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 2 Saúde 15%			
Base legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/2093.			
 João Célio Oliveira Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação Data: 05/01/2021		 Raquel Meyre Costa Cruz Secretária de Saúde Data: 05/01/2021	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES Prefeita Municipal Data: 05/01/2021		CONFERIDO PELO CONTROLE INTERNO MARINALDO DUARTE DE SANTANA Controlador Interno Data: 05/01/2021	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 004/2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021



Assunto: *Locação de Imóvel, localizado na Rua Ismael Ribeiro, nº 02, Tororó, Salvador, para o funcionamento da casa de saúde do Município de Nova Redenção - Regularidade do Procedimento.*

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação para emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento administrativo, destinado a locação de imóvel para o funcionamento da casa de saúde do Município de Nova Redenção.

Sendo que o valor global da contratação de R\$ 52.200,00 (cinquenta dois mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os recursos financeiros destinados ao adimplemento da obrigação decorrente da referida Dispensa de licitação são oriundos da seguinte:

Dotação Orçamentária
Unidade Orçamentaria: 02.05.02.
Atividade: 10.301.0050.2050.
Elemento de Despesa: 3390.36.00.
Fonte: 2 Saúde 15%.

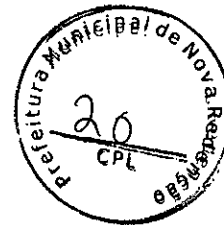
De proêmio, cumpre reprimir que o presente feito objetiva a aquisição de imóvel pronto e acabado, situado na Rua Ismael Ribeiro, nº 02, Tororó, Salvador, para o funcionamento da casa de saúde do Município de Nova Redenção, visando atender às necessidades da secretaria solicitante, através de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, do diploma legal pertinente.

É viável a dispensa de licitação para a locação do imóvel em questão, desde que obedecidas os demais requisitos da Lei de Licitações, assim se posiciona o art. 3º e 24, inciso X da Lei 8666/93.

Eduardo Barbosa Ferreira
Advogado
OAB/SP 279950



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.;

Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Deve-se atentar, todavia por ocasião da celebração do contrato, a adequação do valor da locação com a realidade de mercado.

Ante o exposto, o procedimento em andamento está de acordo com as orientações normativas e princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia que norteiam a Administração Pública, devendo prosseguir em seus ulteriores de direito.

É o Parecer,

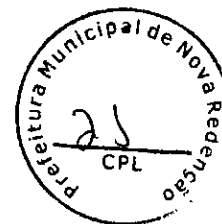
S.M.J.


Eduardo Barbosa Ferreira
OAB/BA 42783

Eduardo Barbosa Ferreira
Advogado
OAB/SP 279950



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021
CONTRATADO: Jailton Goes Da Silva
CPF: 152.682.175-34

VALOR: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÓ, SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/2093.

DOTAÇÃO:

Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2050 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 2 Saúde 15%

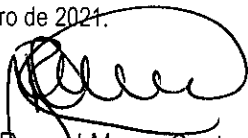
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2021


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 05 de janeiro de 2021.


Raquel Meyre Costa Cruz
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

CONTRATO Nº 004/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES



LOCADOR: Jailton Goes Da Silva, brasileiro, aposentado, casado, Carteira de Identidade nº 1445912-43 SSP/BA, CPF. Nº 152.682.175-34, capaz, residente e domiciliado a Rua das Pitangueiras- nº57 – Edf. Terra Vermelha. 13 Matatu, Salvador -BA, CEP. 40255-436.

LOCATÁRIO: Município de NOVA REDENÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO**, com sede a RUA POENTE, S/N, NOVA REDENÇÃO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.657.462/001-00, aqui representado pela Secretária Sr^a. **Raquel Meyre Costa Cruz**, brasileira, capaz, inscrito no CPF: 23105577572, portadora da cédula de identidade nº: 0203208271 SSP/BA, nos termos do Decreto Municipal nº005 de 02 de janeiro de 2018, residente nesta Cidade de Nova Redenção - BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº 004/2021, dispensa Nº 003/2021, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A locação do imóvel localizado à Rua Ismael Ribeiro, nº 02, Bairro Tororó, Salvador-BA, para o funcionamento da casa de saúde.

Parágrafo Primeiro - O LOCADOR declara que é proprietário do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-lo, se encontrando, portanto, desembaraçado de ônus que possam prejudicar o presente Contrato. Este imóvel está localizado a Rua Ismael Ribeiro, nº 02, bairro tororó, com quatro quartos, uma sala em L, uma cozinha, um depósito, dois banheiros, uma garagem, uma área de serviços e uma área livre no fundo, construída dentro de um terreno de 135,00 m²

Parágrafo Segundo – A locação do imóvel tem a finalidade de funcionamento para acolher aos pacientes guiados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Redenção à Salvador para terem acesso aos diversos tratamentos médico, por tanto à necessidade de pernoitar ou em casos de tratamento prolongado se torna preciso a permanência do paciente até o fim do seu tratamento.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento vigorá pelo tempo certo e determinado, compreendidos entre 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PREÇO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato é de R\$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de valores iguais e sucessivas de R\$ 4.350,00(quatro mil e trezentos cinquenta reais), até o quinto dia útil de cada mês; Sendo que, consoante a fundamentação no processo administrativo, os pagamentos serão efetuados antecipadamente a cada mês de uso do imóvel.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Fundo municipal de saúde

Atividade: 10.301.0050.2050 Manutenção das ações do TFD – tratamento fora do domicílio

Elemento da Despesa: 3390.36.00 Outros serviços de terceiros-pessoa física

Fonte: 2 Saúde 15%

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

CLÁUSULA QUINTA – Constitui Obrigação do LOCATÁRIO, pagar o preço ajustado e conservar o imóvel nas condições avençadas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO somente poderá alterar a estrutura física do imóvel mediante expressa autorização do LOCADOR.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO obriga-se desde já, a respeitar os regulamentos e as Leis vigentes, não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos que possa perturbar a tranquilidade ou ameaçar a saúde pública.

Parágrafo Terceiro – As despesas com o consumo de Água e Energia correrão por conta do LOCATÁRIO.

Parágrafo Quarto – O LOCATÁRIO se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal. Custeando por sua exclusiva responsabilidade os reparos e conserto que o imóvel necessitar, substituindo qualquer peça ou utensílio que venha a se estragar.

Parágrafo Quinto – O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximido de qualquer responsabilidade, no caso de o LOCATÁRIO não lançar mão dessas providências.

OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA SEXTA – É de responsabilidade do LOCADOR, entregar o imóvel em perfeitas condições de uso atestado através de termo de vistoria.

CLÁUSULA SETIMA – É de responsabilidade do LOCADOR o pagamento do IPTU.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA OITAVA – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor de 10% do valor do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Elegem as partes contratantes o foro da Cidade de Andaraí, BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nova Redenção - BA, 05 de janeiro de 2021.



GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal




Raquel Meyre Costa Cruz
Secretária de Saúde

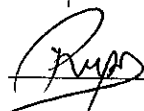


JAILTON GOES DA SILVA
Locador

Testemunhas:



RG: 139093620 SSP/BA



RG: 0738743809 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2021
PROCESSO Nº: 004/2021

RESUMO DO OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÓ, SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.

NOME DO CONTRATADO: JAILTON GOES DA SILVA
CPF: 152.682.175-34
VIGÊNCIA: 05 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO 2021
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2050 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 2 Saúde 15%

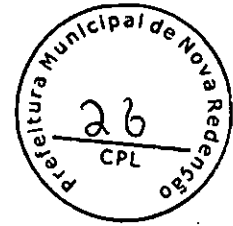
NOVA REDENÇÃO -BA- 05 DE JANEIRO DE 2021


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021
CONTRATADO: JAILTON GOES DA SILVA
CPF: 152.682.175-34
VALOR: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÓ, SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/2093.
DOTAÇÃO:
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2050 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 2 Saúde 15%
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2021
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES- Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2021
PROCESSO Nº: 004/2021
RESUMO DO OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 02, BAIRRO TORORÓ, SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE.
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.
NOME DO CONTRATADO: JAILTON GOES DA SILVA
CPF: 152.682.175-34
VIGÊNCIA: 05 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO 2021
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade: 02.05.02 Atividade: 10.301.0050.2050 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 2 Saúde 15%
NOVA REDENÇÃO -BA- 05 DE JANEIRO DE 2021
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A098E3B2A982B90ADA3BC5A120CAEE1